



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

DECRETO Nº 180 /2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município de Pirai do Sul tem em face do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO EL ACHKAR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Atendendo ao disposto no artigo 7º. e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.465 de 18 de fevereiro de 2.006 e de acordo com o demonstrativo de resultados da avaliação atuarial do exercício de 2.010, fica consolidado e convalidado o parcelamento que já esta sendo efetuado o pagamento, inerente aos débitos oriundos do déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuarias ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, conforme plano de amortização apresentado no Parecer Atuarial do exercício, num prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º O Poder Executivo, se obriga a anualmente editar Decreto com plano de amortização do exercício seguinte, fundamentado na reavaliação atuarial anual, respeitando o período remanescente de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 3º O Município de Pirai do Sul, para o exercício de 2010, efetivará os pagamentos em aportes periódicos com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até o trigésimo dia do mês de competência, conforme detalhamento da amortização, constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1 % (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O não pagamento pelo Poder Executivo de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em Dívida Ativa, junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai do Sul, com os acréscimos legais.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e repassados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pirai do Sul, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

§ 4º Havendo disponibilidade financeira por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer à antecipação do pagamento do aportes demonstrado no anexo I, visando o equacionamento do déficit técnico atuarial, porém nunca poderá ser inferior ao valor estabelecido.

Art. 4º Fica estabelecido à alíquota patronal de 14% (quatorze por cento) conforme evidenciado no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial do exercício de 2.010.

Art. 5º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos, o déficit técnico atuarial, bem como a alíquota de contribuição patronal, deverá ser revisto anualmente, ficando condicionada a realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único: Até a publicação do novo Decreto para o próximo exercício deverá ser mantido o repasse mínimo da média feita no exercício anterior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 141/2010.

Paço Municipal em, 07 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 180/2010

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010 EM PARCELAS MENSAIS				
PARCELAS	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES MENSIAIS	ANTECIPAÇÃO DE APORTE	MONTANTE
2010	R\$ 705.318,04	-	-	-
1		R\$ 57.177,62	R\$ 8.456,87	R\$ 65.634,49
2		R\$ 57.177,62	R\$ 4.456,87	R\$ 127.268,98
3		R\$ 57.177,62	R\$ 10.260,53	R\$ 194.707,13
4		R\$ 57.177,62	R\$ 7.858,20	R\$ 259.742,95
5		R\$ 57.177,62	R\$ 4.809,54	R\$ 321.730,11
6		R\$ 57.177,62	R\$ 536,07	R\$ 379.443,80
7		R\$ 57.177,62	R\$ 24.305,50	R\$ 460.926,92
8		R\$ 57.177,62	R\$ 10.533,18	R\$ 528.637,72
9		R\$ 57.177,62	R\$ 14.195,18	R\$ 600.010,52

10		R\$ 57.177,62	(R\$ 22.075,11)	R\$ 635.113,03
11		R\$ 57.177,62	(R\$ 22.075,11)	R\$ 670.215,54
12		R\$ 57.177,62	(R\$ 22.075,12)	R\$ 705.318,04

DECRETO Nº 181/2010

SÚMULA: Institui Comissão para fins de atualização dos valores de mercado das áreas e construções de imóveis do perímetro urbano e rural do município de Pirai do Sul e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de atualização dos valores de mercado dos imóveis que integram o perímetro rural e urbano do município de Pirai do Sul, bem como, elaboração de planta genérica de valores;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para fins de atualização dos valores de mercado dos imóveis do perímetro rural e urbano do Município de Pirai do Sul, composta pelos seguintes profissionais:

Julio Mainardes Alair	Antonio Ferreira Mainardes Junior	CRA 11729/01-0	CREA 28567-D-PR	Secretário Municipal da Fazenda
Carlos Alexandre Ferreira da Silva	OAB/PR 47034			Engenheiro Civil do Município
Edson Staron				Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Luiz Fernando Tonon				Vereador
Luiz Carlos Pithan	CRA 118320			Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nélio Augusto Silva	CRECI 18578/PR			Secretário Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento
Rosival José Carneiro	C O R E C O N 6932-D-PR			Corretor de Imóveis
Sérgio Vinicius Ávila de Souza				Analista Tributário Municipal
Viviane Maria Ribas de Souza	CREA 72600-D-PR			Diretor Municipal de Planejamento do Município
				Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º A referida Comissão sob a presidência do primeiro, apresentará relatório circunstanciado das atualizações dos valores base do metro quadrado e/ou alqueire, e construções, a preços de mercado, estabelecendo as plantas genéricas de valores.

Parágrafo Único: Os trabalhos não serão remunerados, considerados de relevância para o município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2010

SÚMULA: Aprova parcelamento de solo rural denominado "Vila Rural Raios de Sol" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o contido no processo administrativo registrado sob o nº. 246/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo rural denominado "VILA RURAL RAIOS DE SOL", constituído de 18 (dezoito) lotes residenciais, com área total de 91.901.04 m², área verde, com total de 73.754.03 m², área destinada ao município, com total de 5.199.66 m², compreendidos na quadra de nº. 1, e mais ruas projetadas A a D, com total de 10.835.77 m², localizadas na área total de 181.690.50 m² situado no lugar denominado Bairro Martelo e Campo do Pedro Velho, zona rural deste Município, objeto da matrícula 4289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul

Art. 2º. Por ocasião do registro do parcelamento do solo ora aprovado, fica a COHAPAR obrigada a transferir ao Município as áreas de preservação permanente, de reserva legal, áreas Institucional, Verde e as áreas das vias públicas, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 02

PIRAÍ DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2010

ANO 2 - Nº 296

DECRETO Nº 183/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção dos jazigos do cemitério municipal durante o feriado de 02 de novembro – FINADOS e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de organização dos jazigos e do cemitério municipal durante o feriado de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data limite para a realização de serviços de construção, reformas, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal o dia 29 de outubro de 2010.

Parágrafo Único No período de 30 de outubro à 02 de novembro de 2010 ficam liberados apenas os serviços para sepultamento.

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos túmulos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2010

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1728 (LDO) de 16/12/2009 art. 13º, publicada em 16/12/2009;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
103010005.2.026000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
419 Fonte: 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
422 Fonte: 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 22.500,00
TOTAL.....R\$ 52.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é a anulação parcial das seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA: FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 Fundo Municipal de Saúde
103010005.2.026000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
426 Fonte: 01495 - ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 52.500,00

TOTAL.....R\$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 045/2010

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão, na forma presencial nº 042/2010, os lotes 01 e 02 à empresa A Vantajosa Materiais de Construção Ltda com o valor total de R\$ 1.584,50 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão, na forma presencial nº 042/2010 – Aquisição de materiais para manutenção da Casa Lar (tintas, seladores, lâmpadas e fechaduras).

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO Nº 007/2010

1 - Fica cancelada por falta de proponentes interessados, a licitação, modalidade Pregão, na forma presencial nº 043/2010 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, hospedagem e refeições para o Grupo Conviver.

2 – Deve a Secretaria Municipal de Administração e Previdência tomar as providências necessárias.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 095/2010

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Medical Vendas Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais de curativos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 3.202,44 (três mil, duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Licitação: Pregão na forma presencial nº 033/2010
Assinatura do Contrato: 27/09/2010
Término do Contrato: 31/12/2010

Extrato do Contrato nº 099/2010

Contratante: Município de Pirai do Sul
Contratado: Irmãos Flaresso Empreendimentos Ltda
Objeto: Prestação de serviços de construção de uma escola na Rua Eurides Alves da Silva, no Bairro da Ronda, nesta cidade, com fornecimento de materiais e conforme projetos.
Valor: R\$ 724.638,97 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
Licitação: Tomada de Preços nº 006/2010
Assinatura do Contrato: 30/09/2010
Término do Contrato: 31/12/2010

LEI Nº 1776, de 08 de outubro de 2010

SÚMULA: Altera incisos II e III da Lei Municipal nº 1697, de 11 de agosto de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 1697, de 11 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

II – Vice Presidente;

III – Secretário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1777, de 08 de outubro de 2010

SÚMULA: Denomina Distrito Industrial Expedicionário Luiz Sokolowski, o Distrito Industrial identificado como "III", localizado no Jardim Manoel Izidoro, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de DISTRITO INDUSTRIAL EXPEDICIONÁRIO LUIZ SOKOLOWSKI, o local identificado como "Distrito Industrial III", localizado no Jardim Manoel Izidoro, antigo seminário.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciará a colocação de placa indicativa do referido Distrito Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o vencido protocolado sob o nº. 2145 de 01 de outubro de 2010;

RESOLVE:

1. Desligar o servidor Público Municipal JOSÉ AU-

GUSTO GUERREIRO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social com a função de "PSICÓLOGO", de suas atividades junto ao Município a partir do dia 18 de outubro de 2010, por motivos particulares.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 07 de outubro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Desligar o servidor Público Municipal CARLOS EDUARDO DA SILVA SEABRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "MÉDICO ESPECIALISTA", de suas atividades junto ao Município a partir do dia 09 de março de 2009, pelos motivos estampados no processo administrativo nº. 888/2009.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 01 de outubro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal